

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (EMISSÁRIOS), NO ENTORNO DO HABITACIONAL VANETE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE

JUNHO / 2024

Sumário

1.	OBJETO	2
2.	LOCALIZAÇÃO	2
3.	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	2
4.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	3
5.	VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6.	REGIME DE EXECUÇÃO	5
7.	PROPOSTA DE PREÇOS	5
8.	DO JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
9.	PAGAMENTO	5
10.	CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO	7
11.	OBRIGAÇÕES	7
12.	PENALIDADES	10
13.	DA GARANTIA CONTRATUAL	11

1. OBJETO

O presente Termo de Referência dispõe sobre as regras para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (EMISSÁRIOS), NO ENTORNO DO HABITACIONAL VANETE ALMEIDA, NO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA/PE

2

Estão descritos neste Termo de Referência as condições, especificações e normas exigidas pela Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB, para execução dos serviços constantes nos projetos, assim como os prazos máximos a serem obedecidos no desenvolvimento das obras.

2. LOCALIZAÇÃO



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As condições de participação na licitação, bem como os elementos necessários para apresentação da Proposta de Preços, encontram-se descritos no Edital de Licitação.

Poderão participar deste certame licitatório os interessados pertencentes ao ramo de atividade referente ao objeto da licitação, cujo objeto social seja compatível com o que se licita, conforme

disposto nos respectivos atos constitutivos, e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital.

Não sendo uma obra de alta complexidade, não impactará em dificuldade para a composição de acervos técnicos, motivo pelo qual não se justifica a participação em regime de consócio.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3

4.1 QUALIFICAÇÃO TECNICO-OPERACIONAL DA EMPRESA

Para a comprovação da capacitação Técnico Operacional a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de registro da empresa, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante;
- b) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) (Certidão de Acervo Técnico), emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em seu nome ou, em nome de profissional que tenha executado o serviço através da mesma a qualquer tempo ou, que faça parte do seu quadro atual de pessoal permanente, comprovando que a empresa licitante desempenhou atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação.

Abaixo estão relacionadas os serviços e quantidades que necessitam ser comprovadas:

QUADRO 1

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANTIDADE CONSOLIDADA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
1	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO COM DIAMETRO MÍNIMO DE 150 MM	M	919,40	450,00
2	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA EM CONCRETO	UD	15,00	7,00

4.2 QUALIFICAÇÃO TECNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá:

- I. Apresentar a relação nominal da equipe técnica de nível superior que será alocada nos serviços;
- II. Comprovar possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional (ais) de nível superior detentor (es) de atestado (s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com a tabela a seguir:

QUADRO 2

ITEM	SERVIÇO	UND
1	EXECUÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO COM DIAMETRO MÍNIMO DE 150 MM	M
2	CONSTRUÇÃO DE POÇO DE VISITA EM CONCRETO	UD

4

Os atestados acima mencionados deverão estar registrados no CREA, devendo ainda estar acompanhados das respectivas CAT's.

- III. Para comprovação de vínculo do profissional detentor do atestado técnico deverá ser apresentado:
- a) Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho mediante cópia autenticada;
 - b) Ficha de registro de empregado registrada no Ministério do Trabalho;
 - c) Contrato Social e última Alteração Contratual, registrado na JUCEPE, caso o detentor do atestado seja sócio da empresa.
- IV. A substituição de qualquer dos profissionais só poderá ser concretizada com a solicitação justificada da Licitante Vencedora e anuência por escrito da CEHAB, por outro profissional igualmente qualificado.
- V. A licitante deverá apresentar uma declaração de visita ao local das obras, atestando ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou pelo responsável técnico ou profissional qualificado designado pela empresa, acompanhado da respectiva procuração, conforme modelo constante no Edital.
- VI. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato, mediante autorização da CEHAB, sendo estes caracterizados como serviços especializados e que não tenham sido exigidos para comprovação da qualificação técnico-operacional da empresa, relacionados no quadro 1.
- VII. No caso de participantes em regime de consórcio, para efeito da comprovação da qualificação técnica exigida, serão considerados o total dos atestados apresentados pelos consorciados.

5. VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 5.1 O valor de referência para esta obra é de **R\$ 279.412,37 (Duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e doze reais e trinta e sete centavos)**. Nos preços unitários estão contidas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução dos serviços.

5.2 O PRAZO DE CONCLUSÃO DAS OBRAS: 1 (um) mês, conforme cronograma em anexo.

5.3 O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de 2 (dois) meses.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

5

Dentro do que faculta a Lei 13.303/2016, Art. 42, inciso I, o regime de execução será o de **Empreitada por Preço Unitário**, justificado pelo fato de tratar-se de obra em área rural onde poderão ocorrer diversas interferências de naturezas distintas, podendo impactar nos quantitativos finais dos serviços, em função das situações efetivamente encontradas quando da execução da obra.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1 A proposta conterá planilha orçamentária em uma via impressa e uma digital conforme modelo proposto, onde devem constar os preços unitários e totais, de equipamentos, material e mão-de-obra, com BDI incluso, tendo como os valores máximos admitidos para os preços totais e unitários, os apresentados na Planilha Orçamentária da CEHAB;
- 7.2 A Licitante apresentará cronogramas físico/financeiros de execução e desembolso das obras, com parcelas mensais.
- 7.3 A Licitante apresentará, para a referida obra, o cronograma de execução correspondente e proposta de desenvolvimento dos serviços a serem executados, com suas etapas bem definidas e justificadas, obedecendo às normas e restrições operacionais dos órgãos gerenciadores envolvidos.
- 7.4 Deverão estar computadas nos preços unitários e nas despesas indiretas todas as despesas de transportes de materiais, carga e descarga, despesas de execução, fornecimento e aplicação ou instalação de materiais a equipamentos, mão-de-obra especializada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, limpeza da área do canteiro de obras ou outros equipamentos necessários, bem como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação bem como as despesas de perdas.
- 7.5 As despesas de Contrato, Seguros, Leis Sociais, ISS, e outras que incidirem sobre os serviços e seu pessoal, serão de inteira responsabilidade da Licitante Vencedora.
- 7.6 As propostas deverão ter prazo de validade de 90 (noventa) dias.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

O critério de julgamento será o de menor preço global.

9. PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento dos serviços será feito após a aprovação das medições dos serviços efetivamente executados, por parte da Fiscalização/CEHAB, que se basearão no cronograma físico/financeiro e planilhas orçamentárias apresentados.

- 9.2 A primeira medição acontecerá a partir de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, e as demais em intervalos de 30 (trinta) dias a contar da primeira medição.
- 9.3 Após a entrega da medição pela Contratada, a Fiscalização/ CEHAB tem prazo de 05 (cinco) dias úteis para atestá-la e encaminhá-la à Gerência de Acompanhamento de Contratos (GAC) para verificação e aprovação dos serviços executados e devida liberação para que a CEHAB efetue seu pagamento.
- 9.3.1 Caso o boletim de medição seja reprovado pela Fiscalização/ CEHAB a Contratada deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, reabrindo novo prazo, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.
- 9.4 Somente após aprovado o boletim de medição, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados. A partir do recebimento da Nota Fiscal, a CEHAB terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar o respectivo pagamento.
- 9.5 Os Encargos moratórios, em razão de atraso no pagamento, caso ocorra, poderão ser calculados com utilização da seguinte formula:

$$EM = N \times VP \times i$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data final do período de adimplemento da parcela ate a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

i = Índice de compensação financeira, assim apurado:
(TX / 100)

$$I = \frac{\text{-----}}{30}$$

TX = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, limitado a 0,01644% ao dia (6% ao ano).

- 9.6 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização/ CEHAB, por motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização/CEHAB, sem ônus para a contratante/CEHAB.
- 9.7 Os serviços extraordinários, não especificados nos projetos e não previstos no orçamento de referência, como também aqueles executados em quantidades superiores às previstas na planilha de referência, somente serão medidos se previamente autorizados pela CEHAB.
- 9.8 Os itens constantes nas planilhas serão medidos pelas respectivas unidades de fornecimento, segundo avaliação da Fiscalização/CEHAB em conjunto com a Contratada, e no percentual efetivamente executado a cada mês.
- 9.9 Uma vez autorizado o pagamento de serviços extraordinários (não previstos no orçamento de referência) citados no item 9.7, nas condições acima especificadas, o(s) preço(s) do(s)

mesmo(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência de preços indicadas pela contratante e com a mesma data-base do orçamento de referência da CEHAB, atribuindo o BDI apresentado na proposta de preços vencedora, e aplicando-se na sequência o fator K de deságio, apurado com base na diferença dos preços Totais (com BDI) entre a planilha de referência e a planilha vencedora do certame licitatório.

- 9.10 Na ausência desses preços nas tabelas referenciadas, a Contratada apresentará composição de preço e submeterá a mesma à apreciação e validação da CEHAB, informando, obrigatoriamente, a base de referência para a atribuição dos coeficientes e considerando, para os custos dos insumos, os valores constantes na tabela de Insumos do SINAPI, com data-base idêntica à da planilha de referência da CEHAB. Caso o(s) insumo(s) utilizado(s) nestas composições não seja(m) encontrado(s) na citada tabela, deverão ser feitas, no mínimo, 3 cotações no mercado para cada insumo, optando-se sempre pelo menor dos preços cotados.

7

10. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

O contrato não sofrerá reajustamento, devido ao prazo de execução da obra não atingir o prazo mínimo estabelecido por Lei, como se pode conferir abaixo:

*Os contratos administrativos serão reajustados em periodicidade **anual**, de acordo com a Lei Estadual N° 12.525 de 30/12/2003 e Lei Estadual N° 12.932 de 05/12/2005, contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, desde que a CONTRATADA não tenha sido responsável por eventual retardo na execução do objeto contratual*

11. OBRIGAÇÕES

11.1 DA CONTRATADA

- 11.1.1 Providenciar, após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente paga, na entidade profissional competente, do executor da obra, entregando uma via a CEHAB.
- 11.1.2 Apresentar declaração que indicará, por ocasião da assinatura do contrato, um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, legalmente habilitado no exercício da profissão, como Gestor do Contrato.
- 11.1.3 Apresentar declaração formal, por ocasião da assinatura do contrato, de que os equipamentos necessários para execução das obras de que trata o Projeto de Engenharia, estarão disponíveis a em perfeitas condições de uso quando da contratação das obras. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela CEHAB, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
- 11.1.4 Ser responsável, em relação aos empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- Salários;
 - Seguros de acidente;
 - Taxas, impostos e contribuições;

- Indenizações;
 - Vales-refeições;
 - Vales-transportes;
 - Fornecimento de EPI's;
 - Outras obrigações que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 11.1.5 Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho.
- 11.1.6 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEHAB.
- 11.1.7 Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança obrigatórios como botas, capacetes, cintos de segurança, máscaras, uniforme com identificação da empresa, etc, tudo de acordo com as Normas e Leis vigentes.
- 11.1.8 Responsabilizar-se, de todas as formas, inclusive financeiramente, pelos danos causados diretamente a CEHAB ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obras, não cabendo repassar essa responsabilidade à Fiscalização da CONTRATANTE ou ao acompanhamento dos serviços pela Diretoria de Obras-DOB da CEHAB.
- 11.1.9 A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CEHAB, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados ou mesmo por empresa terceirizada que venha a prestar serviços à mesma, durante a execução das obras.
- 11.1.10 Será de responsabilidade da CONTRATADA refazer quaisquer serviços que vierem a sofrer destruição ou danos durante sua construção, até a aceitação definitiva da obra, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública, incluindo as responsabilidades legais por danos causados ao meio ambiente.
- 11.1.11 Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja ela qual for, desde que praticada por seus empregados na obra licitada ou no recinto da CEHAB.
- 11.1.12 Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade, funcionalidade e estabilidade de todas as estruturas e elementos construídos ou instalados, responsabilizando-se por todos os ensaios e testes necessários para a comprovação destes parâmetros, sejam nos materiais utilizados, nas estruturas de concreto, no reconhecimento de solo ou qualquer outro elemento que faça parte da obra a executar.
- 11.1.13 Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços. No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá a Contratada, formular imediata comunicação escrita à CEHAB de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento das obras.
- 11.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou no prazo para tanto, estabelecido pela Fiscalização/ CEHAB.
- 11.1.15 Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução das obras no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 11.1.16 Conservar limpos os locais das obras durante todo o período de execução até o seu final, removendo, periodicamente, o entulho e todas as sobras de materiais, assim como todos os resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas, depositando-os em locais apropriados e transportando-os até uma central de tratamento devidamente regularizada,

em obediência à Lei 13.303/2016 (Art.32). Caso haja interesse do município, onde os serviços serão realizados, na utilização destes materiais, a prefeitura deverá se posicionar oficialmente assumindo a total responsabilidade pela destinação final dos mesmos, isentando a CEHAB desta obrigação;

- 11.1.17 Permitir, aos técnicos da Diretoria de Obras -DOB/CEHAB e aqueles a quem a CEHAB formalmente indicar, o acesso as suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com as obras.
- 11.1.18 Comunicar a CEHAB, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- 11.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços, determinada pela Diretoria de Obras-DOB/CEHAB, assim como pelas despesas decorrentes dos atrasos acarretados por essa rejeição.
- 11.1.20 Assumir total responsabilidade por todos os serviços que vierem a ser terceirizados, incluindo o transporte e deslocamento de pessoal necessário à prestação dos mesmos, bem como pelos ensaios, testes ou provas necessárias para comprovação de suas eficácias, operacionalidade, funcionalidades e segurança.
- 11.1.21 Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, e sempre que a Fiscalização da CEHAB julgar necessário.
- 11.1.22 Providenciar, às suas expensas, junto às instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de procedência da madeira e da licença da CPRH para o asfalto, quando do uso destes materiais nas obras.
- 11.1.23 Submeter à Gerência de Estudos e Projetos-GEP da CEHAB, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.
- 11.1.24 Responsabilizar-se pela eficiente execução e completo acabamento dos serviços contratados/terceirizados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o perfeito funcionamento dos mesmos.
- 11.1.25 Exigir de seus subcontratados/terceirizados, se for o caso, cópia da ART e/ou RRT dos serviços a serem realizados, apresentando-a a CEHAB, quando solicitado.
- 11.1.26 Providenciar o remanejamento de quaisquer redes de abastecimento de água, gás ou energia ou qualquer outra interferência, que porventura exista no local e que possa dificultar o andamento da obra, de acordo com as instruções do item específico.
- 11.1.27 Indenizar ou restaurar os danos decorrentes da obra, causados às vias ou logradouros públicos, incluindo os danos de natureza ambiental;
- 11.1.28 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, durante toda a execução das obras, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas.
- 11.1.29 Caso seja pertinente aos serviços contratados, a empresa contratada deverá entregar o Termo de Garantia dos materiais/equipamentos por ventura fornecidos, garantia essa de no mínimo 5 (cinco) anos, a contar da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. A garantia incluirá mão-de-obra e substituição de peças ou materiais, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário.
- 11.1.30 Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme artigo 618 do Código Civil Lei no 10.406/2002.

- 11.1.31 Durante o período de garantia de que trata os itens acima, a CONTRATADA se obriga a atender aos chamados da CEHAB no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- 11.1.32 A Contratada ficará obrigada a elaborar e fornecer à CEHAB o projeto **"AS BUILT"** pertinente ao objeto do Contrato, bem como arquivo eletrônico em CD ROM, em extensão dwg (AutoCad), acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas.
- 11.1.33 A Contratada confeccionará, fixará e conservará, em local a ser indicado pela Fiscalização/ CEHAB, no mínimo, 2 placas de obra conforme modelos fornecidos pela CEHAB.
- 11.1.34 A Contratada disponibilizará um escritório para a Fiscalização/ CEHAB com mobiliário, equipamentos e materiais necessários e adequados à realização dos trabalhos.
- 11.1.35 A Contratada, antes do início de qualquer atividade relacionada com as obras, deverá ter obrigatoriamente o conhecimento total e perfeito de todos os projetos, das especificações técnicas e deste Termo de Referência, assim como das condições do local onde serão executados os serviços.
- 11.1.36 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas e especificações técnicas estabelecidas pela ABNT, entidade profissional competente e Normas Técnicas pertinentes a execução do objeto contratado.

11.2 DA CONTRATANTE

- 11.2.1 Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada ao focal da obra.
- 11.2.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada.
- 11.2.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento das obras, por intermédio de sua unidade fiscalizadora.
- 11.2.4 Autorizar quaisquer serviços pertinentes às obras, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Gerencia solicitante dos serviços, desde que comprovada a necessidade deles.
- 11.2.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes no Edital.
- 11.2.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital.
- 11.2.7 Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Gerencia solicitante dos serviços.
- 11.2.8 Manter entendimentos que se fizerem necessários com os órgãos públicos pertinentes, para eliminação das interferências as obras, a título de auxiliar a Licitante Vencedora.

12. PENALIDADES

- 12.1 Com fundamento na Lei nº 13.303/16 a nos termos do respectivo Contrato, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, sendo considerado pela CEHAB como inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a previa e ampla defesa, as seguintes penalidades:
- I. Advertência;

- II. Multa sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos nestes Termos de Referência;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CEHAB, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2 A sanção de multa pode ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de advertência, a de suspensão temporária ao direito de participar de licitação e de contratar com a CONTRATANTE. A multa, aplicada após processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11

12.3 A multa será cobrada da seguinte forma:

I. Multa moratória de 0,2% (zero virgula dois por cento), por dia de atraso, sob o valor global do contrato ou documento equivalente, quando a Contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, as obrigações assumidas, contado da remissão da nota de empenho ou da assinatura do contrato.

II. A partir do 10º (décimo) dia corrido de atraso, será aplicada a multa compensatória de 0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido da multa moratória prevista na letra no item I acima.

III. A partir do 30º (trigésimo) dia corrido, será aplicada a multa compensatória de 1 % (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, acrescido de multa de mora prevista no item I acima, limitada a 20% (vinte por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo das medidas legais cabíveis por perdas e danos, podendo haver rescisão unilateral do contrato com base na Lei nº 13.303/16.

IV. Em razão da inexecução parcial do contrato, no curso do cumprimento da obrigação, poderão ser aplicadas as penas de multas já previstas, cumulativamente à pena de suspensão e rescisão contratual.

V. Em razão da inexecução total da entrega do objeto poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, cumulativamente à sanção de suspensão temporária do direito de participação em licitações e impedimento de contratação com a entidade sancionadora, e rescisão contratual.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 No ato da assinatura do CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

13.2 A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

- 13.3 Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.
- 13.4 Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor, será exigida, para a assinatura do CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.
- 13.5 A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.
- 13.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 13.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827, do Código Civil.
- 13.8 Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito junto à instituição bancárias ser definida pela Administração do CEHAB-PE e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO Administrativo.
- 13.9 Em caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.10 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 13.11 Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

Recife, junho de 2024